



OFÍCIO/SINPOL-TO Nº 208/2020

Palmas/TO, 11 de janeiro de 2021

A Sua Excelência o Senhor

MAURO CARLESSE

Governador do Estado do Tocantins

NESTA

Assunto: Revogação de progressões funcionais de policiais civis.

Senhor Governador,

Como é cediço, a Lei nº 3.462/2019 suspendeu por até 24 (vinte e quatro) meses a concessão de progressões funcionais previstas nas leis dos diversos quadros de pessoal que integram o Poder Executivo Estadual.

Em que pese a vigência da lei retro, alguns policiais civis tiveram as progressões concedidas através de decisões judiciais de caráter liminar, sendo tais decisões revogadas quando do julgamento do mérito, ainda em 2019.

Ocorre que a Secretaria da Administração não revogou as concessões à época, permitindo, assim, que os policiais continuassem recebendo de acordo com as progressões concedidas.

Essa situação durou até o final de 2020, quando foram publicadas as Portarias 904/2020/GASEC¹, Portaria nº 1148/2020/GASEC² e Portaria nº 1212/2020/GASEC³, ambas em anexo.

Ato contínuo, com a revogação das progressões, a Secretaria da Administração passou a cobrar a devolução dos valores recebidos, o que tem gerado transtornos aos policiais, pois, além de terem seus vencimentos reduzidos em função das progressões revogadas, ainda tiveram descontos efetuados.

¹ Publicada no DOE nº 5710, de 22/10/2020.

² Publicada no DOE nº 5738, de 03/12/2020.

³ Publicada no DOE nº 5747, de 16/12/2020.




Cumpre informar, que esses descontos foram efetuados sem que os policiais pudessem discutir os valores, sendo que em alguns casos, não houve sequer prévia comunicação aos servidores.

Tudo isso, somado ao fato de os servidores estarem há praticamente dois anos sem as devidas progressões funcionais, tem causado enormes transtornos financeiros aos policiais, com reflexo em suas respectivas famílias.

Diante do exposto, solicitamos de Vossa Excelência que seja reconsiderado a cobrança efetuada pela Secretaria da Administração para que seja possibilitado aos policiais civis a participação na definição dos valores a serem descontados em seus respectivos contracheques.

Respeitosamente,



Suzi Francisca da Silva
Presidente do SINPOL/TO